

TERMO DE REFERÊNCIA**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE INTERNET TEMPORÁRIA – COS 2026****1. APRESENTAÇÃO**

Com base nos fundamentos da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, o presente Termo de Referência visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internet temporária, a ser realizada por meio de dispensa de licitação sob a forma excepcional de Compra Direta (meio físico), para atender às demandas do Congresso de Odontologia do Sertão – COS 2026, através do **Processo CRO-PE Nº 0029/2026**.

2. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE			CNPJ: 11.735.263/0001-65	
ENDEREÇO: Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho/PE				
CIDADE: Recife	UF: PE	CEP: 52.041-080	E.A: Federal	Telefax: (81) 3194-4900

3. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet temporária, em lote único, totalizando 01 (um) item, destinados ao Congresso de Odontologia do Sertão – COS 2026, no Cineteatro da UNIVASF (campus Petrolina-PE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno fluxo operacional, a integridade na transmissão de dados, o suporte tecnológico aos palestrantes e a conectividade do público externo que frequentará as dependências do Cineteatro da UNIVASF durante o COS 2026. A internet é ferramenta indispensável, apoiando o credenciamento, a execução das palestras e evitando riscos de paralisação nas atividades promovidas pela autarquia no local.

4.2. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada, uma vez que a execução demanda equipamentos de rede específicos (comodato) e suporte técnico qualificado, não sendo viável a execução direta pela Administração.

4.3. Os serviços compreendem etapas técnica e operacionalmente indissociáveis (fornecimento de link, roteamento e Wi-Fi), devendo ser executados sob responsabilidade técnica única para garantir o *roaming* de sinal, a conformidade regulatória perante a Anatel e a correta identificação do responsável por eventuais incidentes. O parcelamento comprometeria a estabilidade da rede e a segurança do certame, razão pela qual a contratação será realizada em lote único (art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

5. FUNDAMENTAÇÃO E OPÇÃO PELA COMPRA DIRETA (DISPENSA FÍSICA)

5.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço comum de engenharia de redes, com padrões objetivos e valor estimado inferior ao limite legal.

5.2. A adoção da modalidade excepcional de **Compra Direta (física)**, com afastamento da via eletrônica, justifica-se tecnicamente pelo exíguo lapso temporal disponível até a data de realização do congresso. A tramitação dos prazos regulamentares do sistema de dispensa eletrônica inviabilizaria a instalação em tempo hábil para o evento, restando aplicados os princípios da Celeridade, Eficiência e Proporcionalidade, garantindo-se a seleção vantajosa por meio da consolidação prévia de orçamentos válidos no mercado local.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço global do lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, requisitos de habilitação (outorga SCM da ANATEL) e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor deu-se por meio de pesquisa e coleta física direta de propostas no mercado de Petrolina/PE. A adjudicação recairá sobre a empresa que apresentou o menor preço global válido, após a necessária verificação de sua qualificação técnica (outorga Anatel) e de sua regularidade fiscal (certidões unificadas), conforme registrado em Estudo Técnico Preliminar.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar os serviços observando os seguintes requisitos mínimos de ordem técnica e operacional:

- **8.1. Capacidade e Link Dedicado:** Disponibilização de link do tipo IP Dedicado com capacidade mínima de 500 Mbps de *download* e *upload* simétricos, com garantia de 100% de entrega da banda contratada.
- **8.2. Cobertura e Densidade (Wi-Fi e Cabeado):** Infraestrutura configurada para suportar até 100 (cem) usuários simultâneos, garantindo cobertura Wi-Fi na área de 2.070 m² do Cineteatro, além da instalação obrigatória de 6 (seis) pontos cabeados em UTP Cat6.
- **8.3. Prazos de Instalação (Setup):** A mobilização, instalação física dos ativos e testes de conectividade deverão ocorrer nos dias 26 e 27 de junho de 2026, devendo o sistema estar homologado antes da abertura oficial.
- **8.4. Suporte Técnico:** A contratada deverá fornecer monitoramento ativo da rede (em nuvem ou presencial), garantindo equipe técnica de prontidão durante os dias 28, 29 e 30 de junho de 2026, com tempo de resposta imediato para pronta resolução de incidentes entre 07h00 e 22h00.

- **8.5. Equipamentos:** Todos os ativos de rede fornecidos em regime de comodato deverão estar devidamente homologados pela Anatel.
- **8.6. Qualificação Regulatória:** Para a execução do serviço, a contratada deverá comprovar que possui autorização da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), mediante apresentação do respectivo Ato de Outorga ou documento de dispensa de autorização.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante autorização da Presidência do CRO-PE, após a conferência da prestação dos serviços executados constante na Fatura e Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Contratação;

9.2. O pagamento será efetuado através de boleto ou depósito bancário e emissão de Nota Fiscal;

9.3. Será procedida consulta de regularidade fiscal antes do pagamento a ser efetuado aos fornecedores, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio.

9.4. Seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, os prazos para pagamentos seguirão o Art. 7º, conforme:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações (transporte, equipamentos, cabos, mão de obra), sem qualquer ônus ao CRO-PE;

10.2. Responsabilizar-se tecnicamente pela estabilidade da rede, comprometendo-se a solucionar quedas de sinal de forma imediata durante o horário de realização do evento;

10.3. Apresentar equipamentos ativos em regime de comodato compatíveis com a tecnologia exigida, retirando-os após a finalização do evento (desmobilização);

10.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRO-PE;

10.5. As penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto estipulado acarretam penalidades nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente no tocante ao artigo 156 e seguintes:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços quando realizada em desacordo com as condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

11.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e formas pactuados, após a devida verificação, ateste e aceitação dos serviços executados;

11.3. Designar servidor ou comissão competente para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão executados no **Cineteatro da UNIVASF**, localizado na Av. José de Sá Maniçoba, s/n - Centro, Petrolina - PE.

12.2. O acesso ao local para a mobilização, instalação dos ativos de rede e passagem de cabeamento estruturado deverá ser alinhado previamente com a coordenação do evento, devendo a contratada desmobilizar todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato no prazo máximo de 24 horas após o encerramento do congresso, sem gerar custos adicionais ao CRO-PE.

13. ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1. Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação global do objeto, tais como instalação, configuração, fornecimento de ativos de rede em regime de comodato, suporte técnico e canais de atendimento corporativo.

13.2. A estimativa de custos foi obtida mediante ampla pesquisa junto ao mercado local de Petrolina/PE, resultando no valor máximo aceitável para a contratação de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente à proposta válida mais vantajosa que atendeu integralmente a todos os requisitos técnicos, operacionais e de regularidade fiscal exigidos por este Conselho Regional, conforme quadro demonstrativo abaixo:

FORNECEDOR / EMPRESA	CAPACIDADE	INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DEDICADOS	REGIME DE SUPORTE TÉCNICO	VALOR GLOBAL
PNZ TELECOM	1.000 Mbps (1 Gbps) IP Dedicado	01 Ponto Wi-Fi 6 Ruijie Reyee de alta performance (comodato) + 06 pontos de rede cabeados	Técnico de prontidão local (<i>in loco</i>) durante todos os dias de funcionamento do evento	R\$ 2.500,00
BRISANET	500 Mbps IP Dedicado Full Duplex	04 Roteadores TP-Link EAP610 + 01 MikroTik RB3011 + 01 Switch PoE 8 Portas (comodato).	Instalação e configuração prévias; suporte corporativo via central de atendimento 0800	R\$ 3.000,00
JR TELECOM	1.000 Mbps (1 Gbps) IP Dedicado	02 Access Points Ubiquiti UniFi 7 Pro + 01 Controlador de Borda MikroTik (comodato).	Monitoramento ativo e gerenciamento centralizado em nuvem	R\$ 3.400,00

- **Preço Médio de Mercado (Média Aritmética):** R\$ 2.966,67
- **Valor Limite Adotado pela Administração (Menor Preço Válido):** R\$ 3.000,00

13.3. Conquanto a empresa PNZ Telecom tenha apresentado o menor valor nominal na amostragem (R\$ 2.500,00), a mesma restou impossibilitada de contratação por descumprimento aos requisitos de

regularidade fiscal (ausência de CND Federal vigente). Por conseguinte, adota-se o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) da empresa subsequente na ordem de classificação como o teto de economicidade e vantajosa modicidade de preços para a presente dispensa de licitação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, a ser indicada no momento da formalização da contratação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Recife/PE, 05 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 FILLYNE NAUM TORRES ARAUJO
Data: 08/06/2026 14:55:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Naum Torres Araújo
Coordenação Técnica do CRO/PE